

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



| ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

## **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E ACESSO AOS PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL – CANNABIS SEM FRONTEIRAS**

### **CAPÍTULO I – DO NOME E DA NATUREZA JURÍDICA**

#### **Seção I - Da Denominação, Duração, Sede e Comarca**

**Art. 1º** A Associação de Fomento à Pesquisa Científica e Acesso aos Pacientes de Cannabis Medicinal – Cannabis Sem Fronteiras, doravante denominada ACSF, fundada em 21 de setembro de 2022, é pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais e devidamente inscrita sob o CNPJ 51.150.820/0001-09. Sua duração é por tempo indeterminado. Tem sede na Servidão das Gralhas, nº 90, Vargem Grande, CEP 88052-691, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, e seu foro na Comarca da Capital.

**Parágrafo Único** A Associação de Fomento à Pesquisa Científica e Acesso aos Pacientes de Cannabis Medicinal – Cannabis Sem Fronteiras, tem como propósito, promover o acesso ao tratamento terapêutico e medicinal da Cannabis Sativa L., para pessoas e animais que possam se beneficiar de seu uso, objetivando melhoria das condições de tratamento de saúde e da qualidade de vida dos pacientes e dos seus familiares.

#### **Seção II - Das Finalidades e Objetivos**

**Art. 2º** Para a realização de seu propósito institucional, a ACSF efetiva os seguintes objetivos:

I - Agregar pacientes e seus familiares, profissionais de saúde, farmacêuticos e jardineiros da Cannabis Sativa L., possibilitando o acesso a seus produtos derivados de cannabis para fins medicinais;

II - Reduzir custos de acesso aos produtos derivados de cannabis para fins medicinais para os seus associados pacientes, por meio da produção local da matéria prima e de seus derivados;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



| ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

III - Oferecer uma abordagem de Saúde Integrativa aos associados pacientes, oferecendo-lhes Acompanhamento Terapêutico e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);

IV - Promover e apoiar a educação, a pesquisa, o acesso ao conhecimento e a informação relacionados a produção e ao uso medicinal da Cannabis Sativa L., disseminando os seus benefícios e possibilidades terapêuticas decorrentes de sua utilização, contribuindo para a formação e sustentação de uma cultura favorável a esta modalidade terapêutica no Brasil;

V - Atuar, por conta própria ou em parceria, junto aos poderes públicos nas três esferas, visando

o aperfeiçoamento das políticas públicas e das legislações concernentes ao uso medicinal da Cannabis Sativa L., buscando garantir a democratização do acesso da população as diversas formas de utilização desse vegetal, visando solucionar os entraves legais que dificultam o seu acesso, objetivando a descriminalização da planta;

VI - Promover a assistência beneficente as pessoas e aos animais, quando identificada a vulnerabilidade social e financeira;

VII - Requerer junto aos órgãos competentes, o direito de cultivar a Cannabis Sativa L. exclusivamente para fins científicos e/ou medicinais, visando a produção de extratos e óleos, além de outras formas que venham e ser incorporadas para atender aos seus associados;

VIII - Promover eventos como congressos, oficinas, cursos e encontros, sobre o uso medicina

da Cannabis Sativa L., buscando informar a sociedade, trocar conhecimentos, fortalecer as redes de apoio a pacientes, pesquisadores, profissionais de saúde, farmacêuticos e produtores agrícolas da planta;

IX - Representar o sócio e/ou familiar enfermo deste, em qualquer entidade pública ou privada, bem como em qualquer poder da República, podendo propor medida judicial ou extrajudicial que vise tutelar direito fundamental ao tratamento da saúde com a Cannabis Sativa L. e seus produtos derivados, buscando a melhoria de sua saúde e qualidade de vida;

Página 000007/000034 Registro Nº 69211 27/09/2024	Protocolo nº 73261 de 28/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 69211 em 27/09/2024 e averbado no registro primitivo nº 64232 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77	



| ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

X - Celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras com o intuito de desenvolver o conhecimento relativo ao uso medicinal da Cannabis spp, dentro dos parâmetros de evidências, técnicos e científicos especializados;

XI- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

**Parágrafo único** - No desenvolvimento de suas finalidades, a ACSF, observará os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e eficácia, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual ou religião.

**Art. 3º** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, criando escritórios de representação com sede em outros Estados da Federação e no Estrangeiro, de forma atender as demandas locais, após a aprovação da diretoria executiva e do conselho fiscal.

**Parágrafo único** - Os referidos escritórios serão geridos pelas próprias disposições regimentais e normas operacionais específicas que garantem a sua autonomia em consonância com o ordenamento específico de cada estado ou país a qual estiver inserida, sendo criados e aprovados pela Diretoria Executiva, e obrigatoriamente, deverão guardar conformidade com o Estatuto madre vigente, respondendo cada Escritório pelos seus atos que confrontam os interesses estatutários e éticos da ACFS.

**Art. 4º** Para atingir suas finalidades estatutárias, a ACFS poderá utilizar todos os meios adequados e permitidos na lei com o propósito de mobilizar a sociedade para participar da sustentabilidade da associação e contribuir para a sua abrangência e perenidade.

**Parágrafo único** - A ACSF através de seus membros, tem o compromisso e a responsabilidade de garantir que todas as ações realizadas com o objetivo de viabilizar a sustentabilidade da Associação, estejam alinhadas com o seu propósito e que não firam nenhuma disposição estatutária, coibindo com rigor qualquer prática que configure desvio de finalidade ou conflito de interesses entre os membros que a compõem.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

### Seção I - Das Obrigações seus Direitos e Deveres

**Art. 5º** A ACSF será constituída por um número ilimitado de associados, em concordância com os termos do presente estatuto, e que manifestem o interesse pela defesa dos objetivos institucionais Associação.

**Parágrafo único** - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

**Art. 6º** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

**Art. 7º** A qualidade de associado é intransmissível.

**Art. 8º** A Associação tem a seguintes categorias de associados:

I - *associado fundador*: os que assinaram os atos constitutivos da Associação.

II - *associado efetivo*: paciente ou representante de paciente humano e/ou animal que buscam o acesso aos produtos derivados medicinais da Cannabis Sativa L..

III - *associado colaborador*: pessoas que não usam a medicina canábica, mas desejam apoiar a causa e a Associação.

**Parágrafo único** - Os benefícios de cada categoria de associado serão definidos pelo Conselho Gestor e regulados pelo Regimento Interno da ACSF.

**Art. 9º** Cada associado contribuirá financeiramente para a manutenção da ACSF conforme valor definido para cada categoria pelo Conselho Gestor e aprovado pela Assembleia Geral.

**Art. 10º** São direitos de todos os associados:

I - participar das atividades da Associação;

II - tomar parte nos debates e resoluções nas Assembleias Gerais, com igual direito de voto;

III - votar e ser votado para os cargos eletivos da Administração, após 1 ano de filiação como associado efetivo;

IV - convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos associados efetivos.

Página 000009/000034 Registro N° <b>69211</b> 27/09/2024	Protocolo nº 73261 de 28/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 69211 em 27/09/2024 e averbado no registro primitivo nº 64232 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



| ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

**Art. 11º.** São deveres dos associados:

I - respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;

III - prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;

IV - trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da ACSF e agindo com ética;

V - não faltar às Assembleias Gerais;

VI - satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Associação, inclusive mensalidades;

VII - participar das atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;

VIII - representar as normas de boa educação e disciplina na sede da Associação ou onde a mesma se faça.

**Art. 12º.** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

**Art. 13º.** Todos os associados tem voz e voto nas Assembleias Gerais, e podem candidatar-se para os cargos da Diretoria Executiva, desde que estejam em dia com suas obrigações junto a ACSF e em pleno gozo de seus direitos, sendo respeitadas as normas regimentais internas.

**Seção II - Da Admissão, Demissão e Exclusão do Associado**

**Art. 14º.** A admissão de novos associados acontecerá por meio de solicitação à Secretaria Geral da Associação, via formulário online disponível no site, sendo aprovadas em primeira instância pela Diretoria.

Página 000010/000034 Registro N° <b>69211</b> 27/09/2024	Protocolo nº 73261 de 28/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 69211 em 27/09/2024 e averbado no registro primitivo nº 64232 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



| ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

**Art. 15º.** É direito do associado desligar-se da Associação quando julgar necessário, sem ter que apresentar justificativa, protocolando junto à Secretaria Geral seu pedido de desligamento do quadro de associados, via formulário online disponibilizado no site institucional.

**Parágrafo único** Ficam suspensas suas obrigações com a ACSF, bem como os benefícios advindos da condição de associado a partir da data da solicitação.

**Art. 16º.** As solicitações de admissão e de desligamento da ACSF serão informadas pela Secretaria Geral na Assembleia seguinte ao recebimento das mesmas, sendo ratificadas por ela.

**Art. 17º.** Os associados poderão ter seus direitos suspensos:

I - se deixarem de cumprir seus deveres para com a Associação;

II - se infringirem em constância, as disposições estatutárias e regimentais, bem como as decisões dos órgãos deliberativos.

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;

IV - se praticarem ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;

V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

**Parágrafo único** Havendo reiteração das condutas previstas no artigo anterior, além de terem seus direitos suspensos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão do Conselho Gestor, cabendo recurso à Assembleia Geral que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

**Art. 18º.** Terá seus direitos suspensos, o associado que estiver em frequente inadimplência das contribuições mensais.

**Parágrafo único** O associado que tiver os direitos suspensos, de conformidade com este artigo, retornará ao seu pleno gozo, desde que adimpla os débitos existentes.

**Art. 19º.** A exclusão do associado, só é possível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto devidamente regulados pelo Regimento Interno.

Página 000011/000034  Registro Nº <b>69211</b>  27/09/2024	Protocolo nº 73261 de 28/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 69211 em 27/09/2024 e averbado no registro primitivo nº 64232 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



| ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

### CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 20º.** A ACSF será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Gestor
- IV - Conselho Fiscal

**Parágrafo único** - Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Gestor e Fiscal, estão obrigados a observar e fazer observar o sigilo e a confidencialidade relativamente as informações e aos dados de que tenha conhecimento em razão de suas funções.

#### Seção I - Da Assembleia Geral

**Art. 21º.** A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 22º.** Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III - alterar o estatuto;
- IV - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

**Parágrafo único** Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 23º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I - aprovar as contas da Diretoria Executiva;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



| ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

II - aprovar o relatório de anual de atividades;

III - aprovar o planejamento para o exercício vigente;

IV - eleger os membros da Diretoria Executiva, quando for o caso.

**Art. 24º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I - reforma e alteração do Estatuto;

II - eleição de membros da Diretoria Executiva, por renúncia daqueles em exercício;

III - destituição de administradores ou conselheiros;

IV - votação de recurso relativo à exclusão de associado.

**Art. 25º.** A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

**Parágrafo único** A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto e pelo Regimento Interno.

## Seção II - Da Diretoria Executiva

**Art. 26º.** A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da Associação, é constituída por um diretor Presidente com seu vice-presidente, um diretor Secretário e um diretor Tesoureiro, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de quatro anos, sem limite para reeleições para qualquer um de seus membros.

**Parágrafo único** Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade poderão ser remunerados, desde que respeitados os valores praticados pelo mercado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



| ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

**Art. 27º.** Compete a Diretoria Executiva:

I - elaborar em conjunto com o Conselho Gestor o programa anual de atividades do novo exercício, apresenta-lo à Assembleia Geral e executá-lo;

II - elaborar o relatório anual de atividades em conjunto com o Conselho Gestor e apresentá-lo à Assembleia Geral;

III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;

IV - convocar a Assembleia Geral;

V- contratar e demitir funcionários;

VI - praticar atos da gestão administrativa;

VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

**Art. 28º.** Compete ao Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir este estatuto;

II - presidir a Assembleia Geral;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho Gestor;

V - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação, podendo para tanto, admitir e dispensar empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;

VI - representar a ACSF ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da Associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor;

VII - aprovar as solicitações de parceria para projetos de pesquisa e informá-los ao Conselho Gestor.

Página 000014/000034 Registro Nº 69211 27/09/2024	Protocolo nº 73261 de 28/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 69211 em 27/09/2024 e averbado no registro primitivo nº 64232 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



| ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

**Art. 29º.** Compete ao Tesoureiro:

- I - auxiliar o diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas, financeiras e contábeis da associação;
- II - arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III - pagar as contas das despesas autorizadas pelo diretor Presidente;
- IV - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

**Art. 30º.** Compete ao Secretário:

- I - apoio administrativo à Diretoria Executiva e ao Conselho Gestor;
- II - lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes;
- III - lavrar atas das reuniões do Conselho Gestor;
- IV - gestão do Cadastro de Associados, das Prescrições e Laudos Médicos e dos Termos de Adesão e desligamento, juntamente com a TI;
- V - gestão dos termos de parcerias com os profissionais de saúde parceiros;
- VI - dispensação dos produtos juntamente com o Dispensário;
- VII - triagem dos pacientes para o setores de Acolhimento, Assistência Social, Dispensário;
- VIII - gestão dos Recursos Humanos;
- IX - gestão dos termos de parceria com pesquisadores e instituições científicas e educativas.

**Art. 31º.** No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva por mais de 15 (quinze) dias, os substitutos serão indicados de forma temporária pelo Conselho Gestor, sendo

Página 000015/000034  Registro Nº <b>69211</b>  27/09/2024	Protocolo nº 73261 de 28/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 69211 em 27/09/2024 e averbado no registro primitivo nº 64232 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



| ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

a indicação final em sessão da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por maioria simples de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato vigente.

**Parágrafo Único** - No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva, poderá ser estabelecido por indicação do Conselho Gestor, o mandato tampão no prazo de 2 anos.

**Art. 32º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

### Seção III - Do Conselho Gestor

**Art. 33º.** O Conselho Gestor é o órgão deliberativo de gerência da ACSF, e deverá ser composto por um coordenador e os representantes dos seguintes setores da Associação: Presidência, Vice-presidência; Secretaria; Tesouraria; Jurídico, Dispensário e Polo Produtor, tendo a função de planejar de forma conjunta a gestão da Associação.

**Parágrafo único** Os componentes do Conselho Gestor serão indicados pela diretoria executiva, para um mandato de quatro anos, sem limite para reeleições para qualquer um de seus membros, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva.

**Art. 34º.** Compete ao Conselho Gestor:

I - elaborar relatório anual de atividades;

II - elaborar o planejamento consolidado dos setores que compõem a Associação para cada exercício e encaminhá-lo para conhecimento e aprovação da Assembleia;

III - definir valor de contribuição para cada categoria de associado;

IV - definir os benefícios de cada categoria de associado, bem como criar novas categorias;

V - indicar substituto eventual para os cargos da Diretoria e no caso de vacância de cargo, definir o substituto temporário até a próxima Assembleia de eleição;

VI - definir funções e atribuições do corpo de empregados;

Página 000016/000034 Registro Nº 69211 27/09/2024	Protocolo nº 73261 de 28/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 69211 em 27/09/2024 e averbado no registro primitivo nº 64232 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



| ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

VII - aprovar em primeira instância o Regimento Interno e suas alterações e encaminhá-lo para aprovação da Assembleia;

VIII - zelar pelo cumprimento da missão, dos objetivos e dos valores da ACSF;

IX - deliberar sobre processo administrativo interno que implique na suspensão de direitos dos associados;

X - outras funções que lhes forem atribuídas pelo Regimento Interno.

**Art. 35º.** O Conselho Gestor reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias, em reuniões presenciais e/on-line.

II - extraordinariamente, sempre que necessário, podendo ser convocada por qualquer um dos seus membros.

§ 1º As convocações serão feitas por mensagens de Whats App no grupo do Conselho Gestor e correio eletrônico.

§ 2º Das reuniões lavrar-se-á a ata em livro próprio.

#### Seção IV - Do Conselho Fiscal

**Art. 36º.** O Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo controle e fiscalização da entidade, e compor-se-á de 2 (dois) membros efetivos, associados ou não, devidamente indicados pela Diretoria Executiva e o Conselho Gestor, sendo seu mandato coincidente com o mandato destes.

**Art. 37º.** O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

I - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitir pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;

II - examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-se a aprovação da Assembleia Geral;

III - auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;

IV - sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Art. 38°.** O Conselho Fiscal é competente para fiscalizar os atos dos administradores, entre outras atribuições previstas em lei e no Regimento Interno

**Art. 39°.** Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

#### CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

**Art. 40°.** As eleições ocorrerão a cada 4 (quatro) anos, pela Assembleia Geral, composta a chapa por seus associados, efetivos ou não, e podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

**Art. 41°.** Os cargos eletivos para Diretoria são exclusivos dos associados efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**Art. 42°.** Será vedado o voto por procuração ou delegação a terceiros que não integrem o quadro funcional do Associado.

**Art. 43°.** Observadas as disposições deste Estatuto, o Regimento Interno deverá estabelecer as condições gerais e as normas complementares acerca do processo eletivo, tais como procedimentos de votação, fiscalização das chapas e apuração do resultado.

**Art. 44°.** É pertinente que os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal sejam ocupados por indivíduos com experiência profissional pertinente à função designada, e notório conhecimento e saber em assuntos relacionados a matéria canábica, devendo manter sua reputação ilibada enquanto estiverem ocupando o cargo na ACSF.

#### CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

##### Seção I - Do Patrimônio e das Fontes de Recursos

**Art. 45°.** O patrimônio da Associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos, que venham a ser acrescentados por meio

Página 000018/000034 Registro Nº 69211 27/09/2024	Protocolo nº 73261 de 28/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 69211 em 27/09/2024 e averbado no registro primitivo nº 64232 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



| ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado; prestações de serviços, aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da Associação.

**Parágrafo único.** Constitui patrimônio da Associação, os direitos autorais e as marcas registradas em seu nome.


**Art. 46º.** Constituem receitas da Associação:

- I - as contribuições mensais dos associados;
- II - as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- III - as eventuais dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- IV - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente a incorporação em seu patrimônio;
- V - as receitas operacionais;
- VI – os proventos advindos de cursos e palestras.

**Art. 47º.** A ACSF não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, colaboradores, empregados, doadores, parceiros, fornecedores, patrocinadores ou terceiros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação, agenciamento ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 48º.** Todos os bens, receitas, rendimento, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente em território nacional e/ou estrangeiro na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 49º.** Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento.

Página 000019/000034  Registro N° <b>69211</b> 27/09/2024	Protocolo nº 73261 de 28/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 69211 em 27/09/2024 e averbado no registro primitivo nº 64232 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77	



| ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

**Art. 50°.** A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

### Seção II - Da Dissolução da Associação e o Destino do seu Patrimônio

**Art. 51°.** A dissolução da Associação dependerá de deliberação expressa, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, aprovada pelos Associados representantes de 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas patrimoniais da Associação.

**Parágrafo único.** A Associação poderá também ser extinta pelas demais formas previstas em lei.

**Art. 52°.** Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do Código Civil Brasileiro serão destinadas à entidade de fins não econômicos designadas no estatuto, ou, omissis este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1° Por força do estatuto, ou no seu silêncio por deliberação dos associados, podem estes antes da destinação do remanescente referido nesta seção, receber em restituição as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 2° Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

**Art. 53° -** O associado que se retirar da Associação ou for dela excluído e as demais pessoas quem tenham eventualmente para ela contribuído com doações, em bens ou dinheiro, renunciam expressamente, por si, seus herdeiros ou sucessores, à devolução ou reembolso, mesmo em caso de extinção da ACSF.

**Art. 54°.** Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos.

Página 000020/000034  Registro Nº <b>69211</b>  27/09/2024	Protocolo nº 73261 de 28/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 69211 em 27/09/2024 e averbado no registro primitivo nº 64232 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



| ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

## CAPÍTULO VI – DA REGULAMENTAÇÃO CONTÁBIL

### Da Prestação de Contas

**Art. 55º.** A prestação de contas dos bens e recursos provenientes de qualquer origem, especialmente os de origem pública, serão realizadas em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo Único** A aprovação das contas de competência da Assembleia Geral, deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pela Lei de OSCIP e demais disposições legais.

**Art. 56º.** Quando do encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades, as demonstrações financeiras da associação, bem como as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, poderão ser publicados, no sítio da internet da associação ou publicação nos murais da sede, colocando-os à disposição de qualquer interessado, para exame.

**Parágrafo Único** Poderá ser efetuada auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando necessário, relativamente à aplicação de recursos objeto de Termos de Parceria ou qualquer outro instrumento jurídico.

**Art. 57º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial com demonstrações do resultado do exercício e das origens e aplicações de recursos.

**Parágrafo Único** O balanço patrimonial elaborado pela Diretoria, será submetido a aprovação pela Assembleia Geral.

**Art. 58º.** O exercício financeiro coincide com o ano civil, qual seja 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



| ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Gerais

**Art. 59°.** Será elaborado um Regimento Interno para a Associação, no prazo de 90 dias a partir da data de aprovação deste estatuto pela Assembleia.

**Art. 60°.** As funções, atribuições e responsabilidades da Assembleia Geral, serão amparadas e definidas no Regimento Interno, que terá com parâmetro este Estatuto.

**Art. 61°.** A ACFS poderá adotar Código de Ética que, se aprovados pela Diretoria, disciplinarão seu funcionamento.

**Art. 62°.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelos Órgãos Deliberativos da Associação e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 63°.** Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia.

**Art. 64°.** Fica eleito o foro desta comarca, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Florianópolis, 15 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JEAN BEZERRA MEDEIROS  
Data: 17/09/2024 17:13:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEAN MEDEIROS – PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO HENRIQUE COELHO  
Data: 17/09/2024 20:24:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO H COELHO – VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIA LIGIA PRATES SOOMA  
Data: 18/09/2024 12:21:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LÍGIA SOOMA – SECRETÁRIA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VIRGINIA SEBASTIAO DA SILVA  
Data: 17/09/2024 17:01:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIRGÍNIA SEBASTIÃO – TESOUREIRA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREA FREIRE MONTEIRO  
Data: 18/09/2024 12:43:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA MONTEIRO – CONSELHEIRA FISCAL

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ENIO JOSE DE OLIVEIRA STAUB  
Data: 18/09/2024 13:59:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÊNIO STAUB- CONSELHEIRO FISCAL

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NATHALIA MARIA GERALDO  
Data: 18/09/2024 11:49:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATHALIA GERALDO – OAB/SC 72321

Assinado de forma digital por JORGE SIMOES LAUTERT  
Dados: 2024.09.19 11:43:26-03'00'

JORGE SIMOES  
LAUTERT

JORGE LAUTERT – OAB/SC 56246

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS | LISTA DE PRESENÇA - AGE

Florianópolis, 15 de agosto de 2024

	NOME	CPF	WHATSAPP	ASSINATURA
1	JEAN MEDEIROS	003.327.241-74	48 998128419	<p>Documento assinado digitalmente <b>JEAN BEZERRA MEDEIROS</b> Data: 27/08/2024 18:23:39-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
2	PAULO COELHO H.	591.791.129-00	48 992037054	<p>Documento assinado digitalmente <b>PAULO HENRIQUE COELHO</b> Data: 27/08/2024 09:40:45-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
3	LÍGIA SOOMA	016121799-08	+595 994 593565	<p><b>ANTONIA LIGIA PRATES SOOMA</b> Data: 26/08/2024 11:42:29-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
4	VIRGÍNIA SEBASTIÃO	018.347.350-76	48 99678-6251	<p>Documento assinado digitalmente <b>VIRGINIA SEBASTIAO DA SILVA</b> Data: 26/08/2024 13:00:22-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
5	NATHALIA GERALDO	012.272.396-10	48 99192-1323	<p>Documento assinado digitalmente <b>NATHALIA MARIA GERALDO</b> Data: 27/08/2024 20:28:23-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
6	ANDREA MONTEIRO	961.292.557-72	48 991946444	<p>Documento assinado digitalmente <b>ANDREA FREIRE MONTEIRO</b> Data: 26/08/2024 12:10:42-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
7	VIVIANE AMARAL	091.711.421-34	48 98828-8539	<p>Documento assinado digitalmente <b>VIVIANNE LUCAS DO AMARAL</b> Data: 26/08/2024 12:38:05-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
8	ALESSANDRA DOS SANTOS	785.371.260-04	48 996578280	<p>Documento assinado digitalmente <b>ALESSANDRA DOS SANTOS</b> Data: 26/08/2024 21:17:01-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
9	MARIA DAS GRAÇAS VIANA	230.306.156-34	31 999845549	<p>Documento assinado digitalmente <b>MARIA DAS GRACAS VIANA</b> Data: 27/08/2024 10:35:19-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
10	SOLANO FILARDI	921.299.060-6	31 999845549	<p>Documento assinado digitalmente <b>SOLANO FILARDI</b> Data: 26/08/2024 13:29:41-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
11	CARLOS DIEGO DE SOUZA RODRIGUES	225.153.328-11	11 992459599	<p>Documento assinado digitalmente <b>CARLOS DIEGO DE SOUZA RODRIGUES</b> Data: 27/08/2024 18:31:13-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
12	ERNANI LOBO	492.092.990-00	48 999666514	<p>Documento assinado digitalmente <b>ERNANI GOMES LOBO</b> Data: 28/08/2024 10:58:42-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>

Protocolo nº 73261 de 28/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 69211 em 27/09/2024 e averbado no registro primitivo nº 64232 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 138,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,45	RS 0,00	RS 6,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 176,77



Associação Cannabis Sem Fronteiras

13	JORGE LAUTERD	008.000.179-35	48 984049652	JORGE SIMOES LAUTERT	Assinado de forma digital por JORGE SIMOES LAUTERT Dados: 2024.08.28 10:02:07 -03'00'
----	---------------	----------------	--------------	----------------------	--

ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A PESQUISA CIENTÍFICA DE CANNABIS MEDICINAL –  
ASSOCIAÇÃO CANNABIS SEM FRONTEIRAS

Sede jurídica - Servidão das Gralhas, nº 90, Vargem Grande, CEP 88052-691, Florianópolis,  
Santa Catarina, Brasil.